



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 341/2019

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Militar do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Deficiência física de policial militar. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 341/2019

- I - Tratam os presentes autos de pedido formulado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, número SIC em epígrafe, para acesso a registros de policiais militares que adquiriram deficiência física devido à atividade profissional.
- II - Em resposta, o ente prestou informações, complementando-as em recurso. Insatisfeito, o interessado apresentou apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- III - Em diligência complementar, o ente atendeu a demanda do solicitante. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
- IV - Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- V - Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental 006.03.02.001

Assinado com senha por VERA WOLFF BAVA.

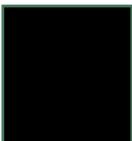
SGDES201903498A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 23 de outubro de 2019.

Vera Wolff Bava  
Ouvidora Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado



Assinado com senha por VERA WOLFF BAVA.



SGDES201903498A